



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 462

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a -
construir fachadas com os respectivos passeios nos prédios que -
ficarem com nova frente em virtude das demolições levadas a efei
to na Avenida Vitória, próximo ao Cruzamento.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução des
ta Lei correrão por conta de crédito oriundo do provável excesso
de arrecadação no presente exercício financeiro.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em
1º de dezembro de 1 955.

As.) Serynes Pereira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administra
ção da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Es
pírito Santo, em 1º de dezembro de 1 955.

As.) Antenor Olívio Plotegher
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO